



3- REQUISIÇÃO DE SERVIDORES - ZONAS DO INTERIOR

Ji-Paraná, 17 de julho de 2024.

REQUISIÇÃO DE SERVIDORES ZONAS ELEITORAIS DO INTE

REQUISIÇÃO INICIAL PRORROGAÇÃO - Quantidade de Prorrogações:

* Tratando-se de composição de força de trabalho prevista na Lei Federal n. 13.681/2018 utilizar exclusivamente o formulário n. 8.

NOME DO(A) SERVIDOR(A): ROBSON FERNANDES PEREIRA

PERÍODO DA REQUISIÇÃO:

(Servidores Municipais e Estaduais: prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano; Servidores Federais: prazo de até 3 (três) anos ininterruptos).

Data inicial do período de requisição:
19/08/2024

Data final do período de requisição: **18/08/2027**

Órgão de Origem: IBAMA

Cargo Efetivo na Origem: Técnico administrativo

Requisição nominal? Em caso positivo, justificar: Sim. O servidor já prestou serviço à Justiça Eleitoral há 3 anos, tendo acumulado experiência que contribui para a prestação de um serviço célere e eficiente.

Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral: 79.060

Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral: O quantitativo de servidores requisitados se encontra abaixo do limite legal, tendo demanda de trabalho para requisição do servidor.

Data de Admissão Órgão de Origem: 03/07/2015

Matrícula Órgão de Origem: 223816-3

CBO: : 3515-05

Vínculo:
Estatutário (X)
ou Celetista ()

Regime Previdenciário: próprio * (X) ou CLT/INSS ** ()

* Se regime próprio qual o nome Instituto de Previdência:

** Caso seja vinculado à CLT/INSS indicar número da CTPS:

Alíquota da contribuição patronal do Órgão de Origem (consultar unidade de origem):

Carga Horária Órgão de origem: 6 horas (), 7 horas () ou 8 horas (X) - Anexar comprovante.

Jornada de trabalho na origem: 20 horas (), 30 horas () ou 40 horas (X)

Grau de Instrução: fundamental (), médio () ou superior (X)

Análise da compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem:

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 6º e 12º, §3:

Art. 6º Não podem ser requisitados ocupantes de cargos isolados, de cargos ou empregos técnicos ou científicos e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão.

§ 3º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem:	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral
Atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do IBAMA, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar atividades de nível intermediário que envolvam o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais do IBAMA, com atuação nas áreas de controle interno, documentação, gestão de pessoas, material, patrimônio, contratos e convênios, finanças e contabilidade, compreendendo o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos; a pesquisa de legislação; a emissão de relatórios técnicos e informações; a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente.	1 - Redigir ofícios, cartas, memorandos, relatórios, e encaminhá-los ao setor competente; 2 - Execução de procedimentos administrativos; 3 - Consultar documentos em arquivos. 4 - Autuar e acompanhar o andamento dos processos da unidade em que atua; 5 - Controlar numeração de documentos oficiais; 6 - Enviar e receber e-mails;

As atividades desempenhadas no cargo do órgão de origem (Lei) são compatíveis com as desempenhadas no Cartório Eleitoral: Sim (X) Não ()

Obs. Não confundir atribuições do cargo com eventuais funções outras desempenhadas pelo servidor público.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR			
ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	EVENTO ***
1*	Documentos pessoais (RG, CPF e Título) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	(1204704)
2	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	(1204709)
3	Ficha cadastral do TRE-RO;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	(1204712)
4	Contracheque atualizado;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	(1204714)
5	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	(1204718)

6	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	(1205424)
7	Certidão de quitação das obrigações eleitorais;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	(1205426)
8	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	(1205430)
9*	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo administrativo disciplinar;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	(1205438)
10*	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor);	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	(1205446)
11*	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as seguintes informações exigidas pelo art. 12, §1º, inciso XII, da Resolução TRE-RO n. 01/2021. (Observar todas as a alíneas de "A a N") ;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	(1205453)
12	Manifestação do Ministério Público;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	(1213122)
13	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem;	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	(1213166)
14	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal, contendo: **	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	(1213167)
	1. Data inicial e final de requisição/renovação;		
	2. Informação do Juiz sobre quantidade de servidores requisitados lotados no cartório;		
	3. Quantitativo de eleitores inscritos na Zona Eleitoral para verificação dos limites legais ou regulamentares;		
	4. Justificativa acerca das necessidades do cartório eleitoral;		
	5. Informações da compatibilidade da escolaridade do cargo de origem com a função a ser exercida no cartório eleitoral;		
	6. Compatibilidade do grau de instrução do servidor com o do cargo de técnico ou analista judiciário;		
7. Justificativa para os casos de requisição nominal.			
15*	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação;	Resolução TRE - RO nº 41/2017	(1214340)
16*	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309);	Exigência TCU	(1214343)

* Tratando-se de renovação não é necessário nova inclusão, salvo modificações nos documentos pessoais;

** Sugestão COPES de dados a serem contidos no ofício de requisição; e

*** Os arquivos relacionados no SEI devem estar limitados ao anexo solicitado, ou seja, não incluir PDF único com todos os arquivos. A medida visa imprimir celeridade na tramitação na SJE e upload dos arquivos requeridos pelo TSE no

RESOLUÇÃO TRE-RO Nº 1/2021, ARTIGO 12, § 2º:

§ 2º A regularidade das certidões deverá ser certificada pela Chefia de Cartório, sem prejuízo de análise posterior.

Ratifico que as informações prestadas estão de acordo com a Resolução TRE - RO nº 1/2021, Resolução TSE nº 23.523/2017 e Resolução TRE - RO nº 41/2017.

À SJE para continuidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA VICENTE, Chefe de Cartório**, em 13/08/2024, às 10:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1197383** e o código CRC **F910B006**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
30ª ZONA ELEITORAL
Av. Marechal Rondon, 1812 - Bairro Centro - CEP 78961-970 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: (69) 3423-5263 -

Ofício nº 121 / 2024 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2024.

Ao Senhor
FABIANO PAN FERREIRA
Chefe do IBAMA
Ji-Paraná-RO

Assunto: Requisição de servidor
Senhor Chefe,

De ordem do MMª. Juíza Eleitoral, Drª. Ana Valéria de Queiroz Santiago Ziparro, com base na Resolução TSE n. 23.523, de 27 de junho de 2017, informo a requisição do servidor Robson Fernandes Pereira, matrícula n. 223816-3, com início em 19 de agosto de 2024, conforme Despacho nº 03 / 2024 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE, processo SEI n. 0002048.37.2024.6.22.8030.

Segue em anexo, despacho assinado pelo magistrado.

Respeitosamente,

Marcio da Silva Vicente
Chefe de Cartório



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA VICENTE, Chefe de Cartório**, em 13/08/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1213166** e o código CRC **4A6F3A88**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
30ª ZONA ELEITORAL
Av. Marechal Rondon, 1812 - Bairro Centro - CEP 78961-970 - Ji-Paraná - RO - www.tre-ro.jus.br
Telefones: (69) 3423-5263 -

Ofício nº 122 / 2024 - CRE/GAB30ª ZE/30ª ZE

Ji-Paraná, 12 de agosto de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Desembargador DANIEL RIBEIRO LAGOS

Presidente do TRE-RO

Porto Velho - RO

Assunto: Requisição de Servidor

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento à Resolução TRE-RO n. 01/2021, encaminhamos cópia dos autos de REQUISIÇÃO DE SERVIDOR:

() REQUISIÇÃO INICIAL () PRORROGAÇÃO

Nome do Servidor: Robson Fernandes Pereira

Período da Requisição: 19/08/2024 à 18/08/2027

Origem: IBAMA

Cargo Efetivo: Técnico Administrativo

Requisição nominal? () sim () não

Em caso positivo, justificar: Conforme permissivo legal é possível a esta zona eleitoral requisitar 8 (oito) servidores, por possuir 79.060 (setenta e nove mil e sessenta) eleitores sendo que, até o presente momento, a zona dispõe de 7 (sete) servidores requisitados ordinariamente. O trabalho ordinário envolve atendimento aos eleitores no horário das 08:00 às 18:00h, gestão dos sistemas eleitorais FILIA, INFODIP, SEI, ELO, SPCA, PJE, com trâmite de prestação de contas eleitorais, regularização de prestações de contas julgadas não prestadas, dentre outras demandas.

Análise da Compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas pelo servidor na Justiça Eleitoral e no órgão de origem, E INDICAÇÃO do período necessário para o servidor requisitado realizar a atividade justificadora da requisição: O servidor já prestava serviços de atendimento ao público e realizava trabalhos burocráticos de baixa complexidade em seu órgão de origem, o que se amolda às atividades desenvolvidas na Justiça Eleitoral.

Atesto que foram juntados aos autos todos os documentos exigidos no § 1º do art. 12 da Resolução TRE-RO n. 1/2021.

JUSTIFICATIVA acerca das **necessidades** do Cartório Eleitoral: O servidor prestará relevantes serviços na central de atendimento e atividades auxiliares ao andamento da rotina cartorária.

Ji-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANA VALÉRIA DE QUEIROZ SANTIAGO ZIPPARRO, Juiz(a) Eleitoral**, em 13/08/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1213167** e o código CRC **3B5DE887**.



INFORMAÇÃO Nº 187/2024 - PRES/DG/SGP/COPES/SJE

Senhor Secretário de Gestão de Pessoas,

O presente procedimento trata-se de requisição inicial do servidor do federal ROBSON FERNANDES PEREIRA, do quadro efetivo de pessoal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, para prestar serviços no **Cartório da 30ª Zona Eleitoral**, no município de Ji-Paraná. Essa Zona Eleitoral possui **79.060 (setenta e nove e sessenta) eleitores** sob sua jurisdição, contando com **08 (oito) servidores requisitados**: Andréia Pereira Costa, Angela Maria da Silva, Cláudia Luciana Couy, Geozadaque Alves da Silva, Idalino José de Souza, Maurício de Souza e Silva, Valmeire Souza do Nascimento Cabral, e o servidor em processo de requisição, Robson Fernandes Pereira.

Em razão do número de eleitores, de acordo com o art. 2º, § 1º, da Lei nº 6999/82 e do § 4º, do art. 5º, da Resolução TSE n. 23.523/2017, é permitido requisitar um total de até 8 (oito) servidores .

É importante informar que a **requisição de servidor ou empregado da administração pública federal** direta, autárquica e fundacional será realizada pelo **prazo de até 3 (três) anos ininterruptos**, com fundamento no artigo 10, *caput*, da Resolução TRE-RO nº 01/2021.

I - Compatibilidade do cargo do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral:

A Resolução TSE nº 23.523/2017 estabeleceu expressamente algumas restrições para requisições de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, conforme transcrito a seguir:

Art. 2º Serão requisitados apenas servidores ocupantes de cargo efetivo na administração, cujo vínculo será comprovado por meio da apresentação do termo de posse no cargo ou da declaração da situação funcional.

§ 1º É vedada a requisição de servidores nas seguintes hipóteses:

I – ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério federal, estadual ou municipal, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão;

II – submetidos a sindicância, processo administrativo disciplinar ou em estágio probatório;

III – contratados temporariamente.

§ 2º Consideram-se cargos técnicos ou científicos aqueles que requerem, pela natureza das atribuições ou das atividades desenvolvidas, conhecimentos especializados ou domínio de uma habilidade específica para execução de serviço que não seja essencialmente administrativo, independentemente da denominação e do nível de escolaridade do cargo. (*negritei*)

Por sua vez, a Resolução TRE-RO nº 01/2021 também dispõe:

Art. 6º **Não podem ser requisitados** ocupantes de cargos isolados, de **cargos ou empregos técnicos ou científicos** e de quaisquer cargos ou empregos do magistério, salvo na hipótese de nomeação para cargo em comissão. (*negritei*)

A exigência do **caráter administrativo das atribuições do cargo de origem** decorre do § 1º do art. 5º da Resolução TSE n. 23.523/2017.

"Art. 5º Compete aos tribunais regionais eleitorais requisitar servidores lotados no âmbito de sua jurisdição para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais, observada a **correlação entre as atividades desenvolvidas pelo servidor no órgão de origem e aquelas a serem desenvolvidas no serviço eleitoral**.

§ 1º Na análise da correlação das atividades, **observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem**, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

§ 2º A critério do respectivo tribunal regional eleitoral, os juízes eleitorais poderão requisitar servidores para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais do interior, no âmbito de sua jurisdição." **Negritei**

Neste sentido o artigo 12, § 3º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021 prevê:

O servidor ocupa o cargo de Técnico Administrativo (1204709) em seu órgão de origem (IBAMA). O Demonstrativo das Atribuições do Cargo Efetivo (1204709), descreve as atividades exercidas no cargo. Segue **quadro comparativo das atribuições do cargo no órgão de origem com as atividades a serem desempenhadas no Cartório Eleitoral**:

Atividades desempenhadas no Órgão de Origem: IBAMA (1204709)	Atividades desempenhadas no Cartório Eleitoral (1197383)
atuação em atividades administrativas e logísticas de apoio relativas ao exercício das competências constitucionais e legais a cargo do IBAMA, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades. Realizar atividades de nível intermediário que envolvam o suporte técnico e administrativo às unidades organizacionais do IBAMA, com atuação nas áreas de controle interno, documentação, gestão de pessoas, material, patrimônio, contratos e convênios, finanças e contabilidade, compreendendo o levantamento de dados, a elaboração de relatórios estatísticos, planos, programas e projetos; a pesquisa de legislação; a emissão de relatórios técnicos e informações; a distribuição e controle de materiais de consumo e permanente;	1 - Redigir ofícios, cartas, memorandos, relatórios, e encaminhá-los ao setor competente; 2 - Execução de procedimentos administrativos; 3 - Consultar documentos em arquivos. 4 - Autuar e acompanhar o andamento dos processos da unidade em que atua; 5 - Controlar numeração de documentos oficiais; 6 - Enviar e receber e-mails;

II - Quadro resumo com informações da servidora no órgão de origem, no órgão de destino (TRE-RO) e análise da documentação apresentada:

A SJE procedeu a análise dos documentos juntados aos autos, e **constatou a regularidade documental** para o processamento da requisição (requisitos exigidos pelo artigo 12, §1º, da Resolução TRE-RO nº 01/2021).

Processo nº 0002048-37.2024.6.22.8030	Zona Eleitoral: 30ª ZE
Servidor: ROBSON FERNANDES PEREIRA	
Órgão de origem: IBAMA	
Cargo: Técnico Administrativo (1204709)	
Vínculo: Estatutário	
Data de Admissão: 03/07/2015 (1204709)	
Carga Horária Órgão de Origem: 40 HORAS (1224143)	
Grau de Escolaridade do servidor: -	
Data de Início da Requisição: 19/08/2024	
Termo Final da Requisição: 18/08/2027	
Período em análise: 19/08/2024 a 18/08/2027	REQUISIÇÃO INICIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA REQUISIÇÃO INICIAL NAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR

ITEM	DOCUMENTOS	REFERÊNCIA LEGAL	SITUAÇÃO	EVENTO
1	Formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XV	R	1197383
2	Documentos pessoais (Título de eleitor) do servidor e dados bancários (cartão ou extrato de conta)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, incisos I e II	R	1204704
3	Ficha cadastral do órgão de origem atualizada	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso III	R	1204709
4	Ficha cadastral do TRE-RO	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IV	R	1222386
5	Contracheque atualizado	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso V	R	1204714
6	Certidão de filiação partidária, emitida pelo site do Tribunal Superior Eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VI	R	1204718
7	Declaração de não filiação a partido político, assinada pelo servidor, comprometendo-se a comunicar previamente em caso de futura filiação	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VII	R	1205424
8	Certidão de quitação das obrigações eleitorais	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso VIII	R	1205426
9	Espelho do Sistema ELO com a quantidade de eleitores na zona eleitoral	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso IX	R	1205430
10	Certidão do órgão de origem atestando que o servidor não está em estágio probatório, submetido à sindicância e processo	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso X	R	1205438

	administrativo disciplinar			
11	Demonstrativo da compatibilidade das atividades do servidor no órgão de origem com as atividades a serem desenvolvidas na Justiça Eleitoral (informações prestadas pelo órgão de origem quanto às atividades/atribuições do servidor)	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XI	R	1205446
12	Certidão emitida pelo órgão de origem do servidor constando as informações exigidas pelo inciso XII, artigo 12, da Resolução TRE-RO nº 01/2021	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XII	R	1205453 e 1224143
13	Manifestação do Ministério Público	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIII	R	1213122
14	Comunicado de requisição do servidor ao órgão de origem	Res. TRE-RO n. 01/2021, art. 12, §1º, inciso XIV	R	1213166
15	Comunicado da requisição ao Presidente do Tribunal	Resolução TRE-RO nº 01/2021, art. 13	R	1213167
16	Termo de Responsabilidade Tecnologia da Informação	Resolução TRE - RO nº 41/2017	R	1214340
17	Formulário TCU - IN 87/2020 - MODELO (0766309)	Exigência TCUR	R	1214343

Legenda: R - REGULAR; I - IRREGULAR; NA - NÃO APRESENTOU

REQUISIÇÃO	PERÍODO
INÍCIO	19/08/2024 à 18/08/2027

Pelo exposto, após a constatação da regularidade documental, esta Seção de Controle de Juízos Eleitorais (SJE), como unidade técnica, entende ser viável a movimentação pretendida.

É a informação.

Ao GABSGP e 30ª Zona Eleitoral ,para ciência.

À COPES para ciência e atualização na intranet.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ANE MARIA LIMA MONTEIRO, Colaborador**, em 26/08/2024, às 13:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1215657** e o código CRC **AC650CE4**.

0002048-37.2024.6.22.8030

1215657v45